



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 32/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº 31/2017, de 20 de dezembro de 2017, de autoria do Executivo que, "Autoriza o Município de Novais a repassar recursos financeiros ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, na forma que especifica".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **10ª Sessão extraordinária**, do dia 22 de dezembro de 2017, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Novais autorizado nos termos desta lei, a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 4.746,78 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos) ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, o qual o Município é integrante, referente à sua participação durante o exercício de 2017.

Parágrafo único – Os recursos a serem repassados correspondem à cota municipal, destinados ao atendimento de despesas administrativas, conforme o contrato de rateio firmado entre os municípios consorciados.

Art. 2º- Para o atendimento das despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na lei orçamentária vigente, no valor de R\$ 4.746,78 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08. Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.301.0012.2036.Manutenção à Atenção Básica à

Saúde

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.70.00.00 Transferências a Instituições Multigovernamentais

3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante

contrato de rateio

3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de Recurso: 01. Tesouro



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Autógrafo de Lei nº 32/2017, de 22/12/2017

Art. 3º- O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º- Fica ainda, o Poder Executivo, em conformidade com o que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988, autorizado a reabrir pelo seu saldo no exercício de 2018, o saldo do crédito especial não utilizado dentro do exercício de 2017.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novais-SP, 22 de dezembro de 2017.

Flávio Aparecido Simão
FLAVIO APARECIDO SIMÃO
Presidente da Câmara

Paulo César Dias Pinheiro
PAULO CÉSAR DIAS PINHEIRO
Vice-Presidente

Claudinei Cáceres Gil
CLAUDINEI CÁCERES GIL
1º Secretário

0132